



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

(PROJETO DE LEI Nº 002/00-PMA)

LEI Nº 1.368 DE 28 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para repasse de verba ao ARA – Associação dos Alcoolatras Anônimos, sob a forma de auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao ARA – Associação dos Alcoolatras Anônimos, sob a forma de auxílio financeiro o valor correspondente a 01 (um) piso salarial vigente, por mês, dentro do presente exercício.

Art. 2º:- A entidade beneficiada aplicará os recursos para aquisição de material de consumo.

Art. 3º:- A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação do presente recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados do repasse.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2000.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de março de 2000, 57º da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL